

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação

SECRETÁRIO: ERNANI POLO
End: Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre/RS - 90150-044
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

End.: Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre/RS – 90150-900
Fone: (51) 3288-6200

IN- instrução Normativa nº 02/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei estadual N.º 11.099/1998 que institui o Programa de Erradicação da Febre Aftosa no Estado, e considerando o disposto nas instruções Normativas - MAPA N.º 108/1993, 06/2004 e 44/2007, RESOLVE estabelecer normas zootécnicas e sanitárias para as feiras oficiais de terneiros, terneiras e vaquilhaonas a serem realizados no Estado do Rio Grande do Sul:

Art.1.º - Os Sindicatos e Associações Rurais, Prefeituras Municipais e as Associações de Criadores são as entidades credenciadas para o encaminhamento dos pedidos de oficialização de feiras de terneiros, terneiras e vaquilhaonas.

Art.2.º - Os pedidos de oficialização das Feiras deverão ser encaminhados ao Serviço de Exposições e Feiras, do Departamento de Defesa Agropecuária (DDA), Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação (SEAPI), até 31 de outubro do ano anterior ao de suas realizações, com o devido parecer da Inspeção de Defesa Agropecuária (IDA) que atende o município de realização do evento.

§ Parágrafo Único - A IDA deverá autorizar a realização do evento levando em consideração a realização de outros eventos no mesmo local, data e condições mínimas estabelecidas no artigo 5º, sem prejuízos das demais exigências legalmente instituídas.

Art.3.º - A SEAPI não aceitará pedidos de oficialização de eventos que não cumpram as determinações deste regulamento.

Art.4.º - Os animais a serem inscritos nos eventos deverão seguir padronização racial, sendo vedada a participação de "gado geral".

§ Único - os animais não aprovados ao ingresso no recinto do evento, deverão retornar a origem;

Art.5.º - Os eventos somente poderão ser realizados em recintos que possuam as instalações mínimas a seguir:

- I. local para recepção de animais, com rampa de desembarque, tronco, balança e currais;
- II. local para funcionamento dos serviços administrativos e zoonosológicos;
- III. alojamento para os animais;
- IV. estrutura para desinfecção de veículos e animais, nos acessos ao evento, quando o serviço oficial julgar necessário;
- V. abastecimento de água e energia elétrica.

Art.6.º - Para fins de classificação na admissão zootécnica serão observados os seguintes conceitos:

- I. terneiros ou terneiras são animais jovens com dentição primária ("dente de leite") ou surgimento da dentição secundária ("rompimento de dois dentes").
- II. Vaquilhaonas são fêmeas aptas à reprodução, com idade máxima de 3 anos e com sua respectiva cronologia dentária dentro dos padrões raciais.

Art.7.º - Os animais inscritos para as feiras deverão seguir as seguintes exigências zootécnicas:

- I. lotes padronizados quanto à raça, peso e sexo, sendo o mínimo de 5 (cinco) e máximo de 25 animais;
- II. os lotes de machos devem ser distintos para castrados e inteiros;
- III. os lotes devem ser distintos para animais rastreados e não rastreados;
- IV. os machos (terneiros) nascidos na primavera e outono deverão ter os pesos mínimos de 140 e 180 kg, respectivamente;
- V. as fêmeas (terneiras) nascidas na primavera e outono deverão ter os pesos mínimos de 130 e 160 kg, respectivamente;
- VI. as fêmeas (vaquilhaonas) nascidas na primavera, de 12 a 24 meses e 24 a 36 meses deverão ter os pesos mínimos de 220 e 270 kg, respectivamente;
- VII. as fêmeas (vaquilhaonas) nascidas no outono, de 12 a 24 meses e 24 a 36 meses deverão ter os pesos mínimos de 240 e 300 kg, respectivamente;
- VIII. as fêmeas (vaquilhaonas) de 24 a 36 meses deverão apresentar prenhez positiva através de atestado emitido por Médico Veterinário;
- IX. As fêmeas (vaquilhaonas) de 24 meses, nascidas na primavera, estão dispensadas de apresentar o atestado de prenhez positiva.

Art. 8º - os bovídeos machos e fêmeas que não atingirem o peso mínimo contemplado nesta Instrução Normativa poderão ser comercializados somente após a venda dos demais.

Art. 9º - A entrada em pista dos lotes de animais será determinada pelo promotor do evento.

Art.10º - Para ingresso de animais nos eventos, serão exigidas as seguintes condições sanitárias:

I.- todos os bovídeos deverão cumprir os requisitos do PNEFA – Programa Nacional de Erradicação de febre Aftosa, respeitando os prazos de carência para movimentação animal conforme IN/MAPA 44/2007 e normas estaduais específicas, conforme:

- a) quinze dias para animais com uma vacinação (primovacinados);
- b) sete dias para animais com duas vacinações; e
- c) a qualquer momento após a terceira vacinação.

II.- comprovação de vacinação contra brucelose do estabelecimento de criação de origem do trânsito, atualizada junto à IDA através de atestado firmado por Médico Veterinário cadastrado, conforme PNCEBT - Programa Nacional de Controle e Erradicação da Tuberculose e Brucelose;

III.- atestado de teste para tuberculose com resultado negativo para fêmeas a partir de seis (6) semanas de idade, e para machos não-castrados a partir de 12 meses de idade;

IV.- atestado de teste para brucelose com resultado negativo para:

- a) fêmeas acima de 24 meses de idade,
- b) fêmeas entre 8 e 24 meses de idade não-vacinadas com a vacina B19 para brucelose bovina,
- c) machos não-castrados a partir de oito (8) meses de idade;

V.- fêmeas até 24 meses estão dispensadas do teste de brucelose desde que tenham atestado de vacinação contra brucelose;

VI.- machos castrados estão dispensados dos testes de brucelose e tuberculose.

VII - Os testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose devem ser efetuados até 60 dias antes do final do evento, por Médico Veterinário habilitado pelo MAPA e DDA/SEAPI, conforme previsto no PNCEBT. Excluem-se dos testes os animais procedentes de estabelecimentos livres de brucelose e tuberculose, desde que acompanhados de cópia do certificado dentro da validade.

Art.11º - Não será permitido o ingresso no recinto do evento de animais com sinais clínicos compatíveis com doenças infectocontagiosas e/ou parasitárias.

Art.12º - Não será permitido o ingresso no recinto do evento de animais que não atendam as exigências sanitárias descritas nesta Instrução Normativa.

Art.13º - A solicitação de cancelamento e/ou desoficialização dos eventos deve ser solicitada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data oficial de início, sob pena de não ter o evento oficializado no ano seguinte.

Art.14º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Departamento de Defesa Agropecuária.

Art.15º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **ANEXO 01**

Exigências sanitárias e zootécnicas referente à Instrução Normativa nº XXX para feiras de outono

Categorias	Peso Mínimo	Brinco de Identificação	Vacina Brucelose	Teste Brucelose	Teste Tuberculose	Atestado Prenhez	Vacina Anti-afiosa
Terneiros Inteiros	140 Kg	Sim	Não	Obrigatório a partir de 8 meses	Obrigatório a partir de 12 meses	Não	Sim (Carência 15 dias: primovacinados e 7 dias – com duas vacinas)
Terneiros Castrados	140 Kg	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim (Carência 15 dias: primovacinados e 7 dias – com duas vacinas)
Terneiras	130 Kg	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim (Carência 15 dias: primovacinadas e 7 dias – com duas vacinas)
Novilhas de 12 a 24 meses	220 Kg	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim (Carência 7 dias: com duas vacinas e sem carência – com três vacinas)
Novilhas 24 a 36 meses	240 Kg	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim (Carência 7 dias: com duas vacinas e sem carência – com três vacinas)

Exigências sanitárias e zootécnicas referente à Instrução Normativa nº XXX para feiras de **primavera**, seguem as especificações acima, porém com alteração dos pesos dos terneiros (castrados e inteiros), para 180 Kg e das terneiras para 160 Kg. Somente será emitida GTA – para qualquer categoria animal mediante comprovação de vacina contra brucelose das terneiras de 3 a 8 meses de idade registradas na propriedade.

Não será permitido o ingresso de animais portadores de sintomas de doenças infectocontagiosas e/ou parasitárias.

Os bovinos acompanhados de nota fiscal, GTA e testes serão pesados no local do evento.

Porto Alegre, 19 de abril de 2016.

Ernani Polo
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação.